



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA**  
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000  
CNPJ : 07.376.031/0001-90

**CONTRATO Nº 001/2020.**

**Processo Administrativo nº 01170800/2020– Dispensa de Licitação 001/2020.**

**CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA E A EMPRESAMARIA ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ: nº 17.422.433/0001-38.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - CMSTQ, entidade de direito público, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob 07.376.031/0001-90, situada na Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, SANTA QUITÉRIA /MA, neste ato representado pelo Presidente o senhor Wilson Garcia Da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 055393822015-6 e do CPF nº 222446542-49, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o CNPJ: nº 17.422.433/0001-38., estabelecida PC, Alfredo Teixeira, 01, Cohab, Anil II, São Luis – MA. neste ato denominada CONTRATADA, representada pela empresário, senhor(a) Antônio de Assis Barroso, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob 182.670.503-10 o , portador do R.G. nº 412534 SSP/PI, a seguir denominada CONTRATADO acordam e justam firmar o presente contrato nos termos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula primeira – Do objeto:**

O presente contrato tem pôr objeto Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de software de interesse da Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão – MA.

**Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 001/2020 e rege-se pelas disposições expressas no Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se,



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA**  
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000  
CNPJ : 07.376.031/0001-90

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula terceira – Do valor contratual:**

Pela aquisição do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, conforme descrição dos materiais.

ITEM	D ESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SISTEMA INTEGRADOS DE CONTABILIDADE	12	MÊS	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
02	SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	12	MÊS	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
03	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	MÊS	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$10.800,00</b>

**Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santa Quitéria Do Maranhão - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de recurso: Recursos próprios.

**01– Poder Legislativo;**  
**01. 01 – Câmara Municipal de Santa Quitéria;**  
**01.01. 00 – Câmara Municipal de Santa Quitéria;**  
**01.031.0002.4002.0000 – Manut. e Funcionamento da Câmara Municipal**  
**3.3.90.39.81          Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica**

**Cláusula quinta – Da vigência:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA**  
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000  
CNPJ : 07.376.031/0001-90

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31/12/2020.

**Cláusula sexta – Do local da execução do objeto:**

- 6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme a emissão da ordem de serviços emitida pela Câmara Municipal de Santa Quitéria Do Maranhão/MA.

**Cláusula sétima – Do pagamento:**

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços mediante a nota fiscal.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA/MA, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada entrega, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

**Cláusula oitava – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:**

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Câmara Municipal poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula nona – Da fiscalização:**

- 9.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do objeto executado.

**Cláusula décima – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA**  
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000  
CNPJ : 07.376.031/0001-90

- 10.1. Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações e responsabilidade da Contratante:
- 10.2.1. Efetuar o pagamento ajustado; e
- 10.2.2. Fiscalizar o material executado.
- 10.3. Constituem obrigações da Contratada:
- 10.3.1. Apresentar o fatura do material executado a Câmara.
- 10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.
- 10.3.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 10.3.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 10.3.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

***Cláusula décima primeira – Da rescisão do contrato:***

- 11.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

***Cláusula décima segunda – Das penalidades:***

- 12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA**  
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000  
CNPJ : 07.376.031/0001-90

IV - Declaração de inidoneidade.

12.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

**Cláusula décima terceira – Do foro:**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão/MA - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 17 de janeiro de 2020.

*Wilson Garcia da Silva*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
WILSON GARCIA DA SILVA  
RG nº 055393822015-6  
CPF nº 222446542-49  
Presidente Municipal  
Contratante

*Antônio de Assis Barroso*  
ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME  
CNPJ: 17.422.433/0001-38  
Antônio de Assis Barroso  
CPF: 182.670.503-10  
RG. nº 412534 SSP/PI  
Responsável legal da CONTRATADA